

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI N° 0026 /2007.

“Declara de Utilidade Pública Associação dos moradores do conjunto São Bernardo”.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade pública a associação dos moradores do conjunto São Bernardo, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 15 DE julho DE 2007.


Jose Carlos Beserra de Carvalho
Vereador Caca - PPS

DEP LEGISLATIVO
RECEBIDO EM: 15/07/07
11:15hs
- FUNCIONARIO



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA

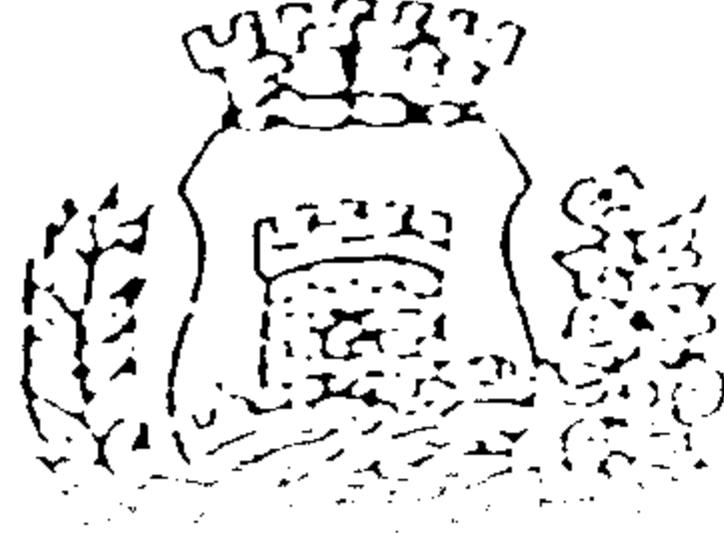
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDEÇÃO FINAL

Parecer n.º 0134 /2008
Projeto de Lei n.º 0026/07

Ementa

Considera de Utilidade Pública Associação dos Moradores do Conjunto São Bernardo.

O Excelentíssimo Vereador José Carlos Bezerra de Carvalho, submete-se à apreciação desta Comissão com esteio no art. 28 § 1º inciso I e art. 77 parágrafo único inciso I; II; III da Resolução n.º 1241 de 1 de março de 1994, a fim de emitir parecer técnico quanto sua constitucionalidade, legalidade, ao Projeto de Lei que: “***Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto São Bernardo***”.



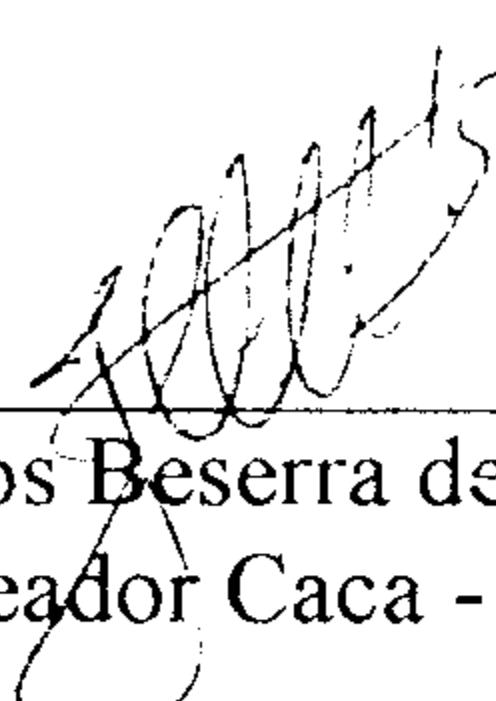
Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

Associação dos moradores do Conjunto São Bernardo , fundado em 7 de dezembro de 1991, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 123 , no bairro de Messejana em Fortaleza, e uma sociedade civil sem fins lucrativo, que esta desenvolvendo suas ações em parceria com orgãos público, atuando no âmbito da saúde pública, recuperacão e assistênciá aos drogados.

Apresenta área construída de 7m (sete metros) de largura por 18 (dezoito metros) de comprimento, constando de sala para cursos de computacão. A mão de obra empregada é da própria comunidade.

Pelo exposto, denota- se importância dessa associaçao que assumindo o papel da comunidade resgata a cidadania. Desta feita o presente projeto é uma forma de reconhecimento do brilhante trabalho social realizado por essa associaçao declamando de utilidade pública.



Jose Carlos Beserra de Carvalho
Vereador Caca - PPS



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa o nobre parlamentar destaca “Associação dos Moradores do Conjunto São Bernardo, fundado em 7 de dezembro de 1991, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 123, no bairro de messejana em Fortaleza”.

Em comento ressalta o Vereador: Que a Associação é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que está desenvolvendo suas ações em parceria com órgãos público, atuando no âmbito da saúde pública, recuperação e assistência aos drogados”

Por fim, diz: “ O nobre Vereador aduz ainda a associação apresenta área construída de 7m de largura e 18 de comprimento, constando de salas para cursos de computação. A mão de obra empregada e da própria comunidade ”.

DA CONSTITUCIONALDADE

A Lei 7370 de 13 de junho de 1993, que disciplina sobre o reconhecimento de Utilidade Pública se fará de acordo com o art. 2º, através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva, legislativa com documentos solicitados.

Ao analisar o projeto ora em tela não fere a LOM e esta em conformidade com a Lei 7370 de 13 de junho de 1993.

Ressalto , ainda que o nobre vereador anexou junto a matéria em questão, estatuto, atestado de antecedentes dos diretores, personalidade jurídica, ata de eleição de posse da diretoria entre outros documentos exigido por lei.



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

DA CONCLUSÃO

A intenção do nobre Vereador é louvável, e analisando a matéria ora em tela optamos pelo **prosseguimento**, haja vista que a propositura não é inconstitucional.

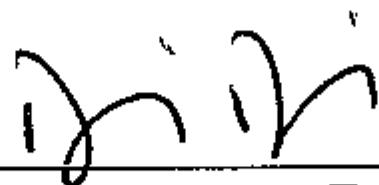
Ademais conceder o Título de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto São Bernardo é reconhecimento que esta casa faz ao trabalho que vem sendo desempenhado por esta associação, trabalho este de recuperação de jovens drogados.

DO VOTO

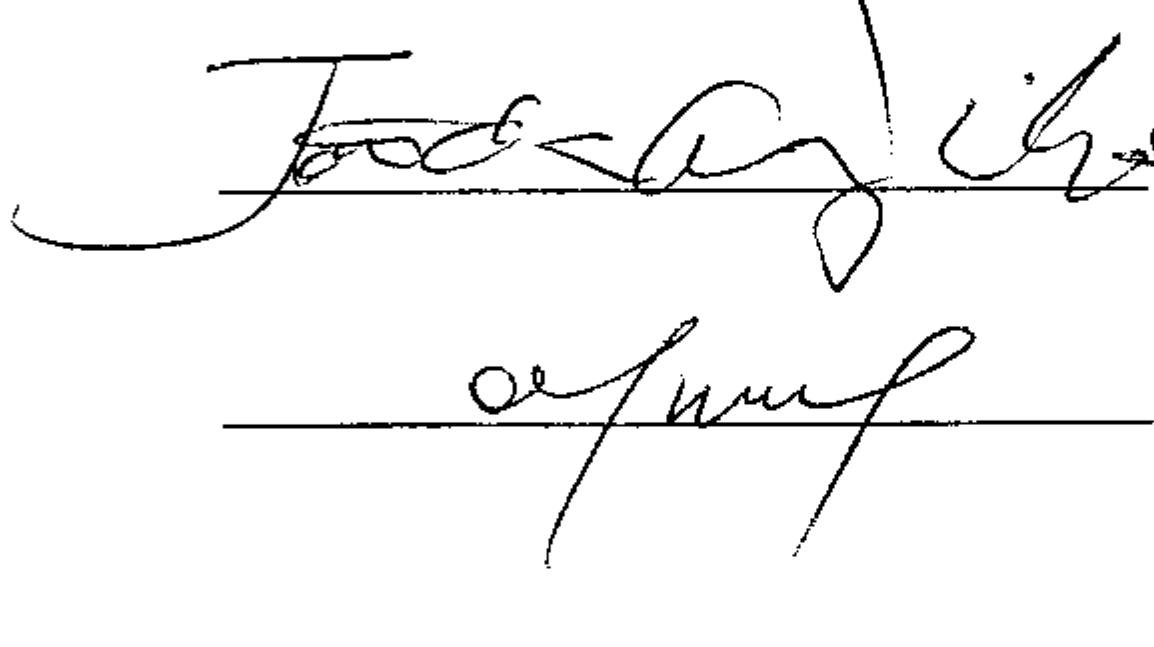
Diante o exposto e no que foi analisado, somos **FAVORAVEIS** matéria.

É o parecer, salvo melhor, juízo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Em
12 de Mai de 2008.


Relator Ver. Didi Mangueira


Pres. Ver(A). Terezinha de Jesus





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0026/2007.**

*Considera de utilidade pública a Associação
dos Moradores do Conjunto São Bernardo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto São Bernardo, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 21 DE maio DE 2008.**

Presidente